



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL
FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

TERMO ADITIVO Nº 004/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS
SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 003/2017

Expediente Administrativo Nº 17/2855-0000069-1

A **FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL – FADERS ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO**, sito à Rua Duque de Caxias, nº 418, Centro, nesta Capital/RS, CEP 90.010-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.100.155/0001-18, representada neste ato por seu Presidente **SR. MARCO ANTONIO LANG**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.348.280-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, estabelecida no Largo Visconde do Cairú nº 12, conjunto 1001, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90030-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.559.830/0001-71, representada neste ato pelo **SR. CARLOS ALEX D'AVILA DE ÁVILA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.355.570-91, doravante denominada **CONTRATADA**, deliberam firmar o quarto Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula relativa ao prazo do Contrato de Prestação de Serviço nº 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar do dia 15 (quinze) de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Mantem-se o que foi acordado entre as PARTES que, a alteração da alíquota de desconto, incidirá sobre o percentual de - 1,74 % (menos um vírgula setenta e quatro por cento), sobre o valor do contrato pelo prazo de 12 meses, conforme previsto no Aditivo 03/2020, os quais compõem:

§ 1º O percentual de - 1,74%, compõe a alíquota Contratual de -0,87% (menos zero vírgula oitenta e sete por cento), acrescido de -0,87(menos zero vírgula oitenta e sete por cento), a título de ressarcimento de valores não descontados nos últimos



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL
FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

24 meses do contrato referente ao exercício de 2018 e 2019, totalizando -1,74% (menos um vírgula setenta e quatro por cento).

§ 2º Em caso de rescisão ou não prorrogação do contrato por opção da Contratada, essa ficará responsável pela apuração e restituição da taxa administrativa não usufruída pela Contratante no período definido acima.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam as demais cláusulas não alteradas pelo presente Termo Aditivo permanecendo em pleno vigor. E, por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre, 29 de junho de 2021.


MARCO ANTONIO LANG
Diretor-Presidente

FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

CARLOS ALEX D'AVILA DE ÁVILA
Representante Legal
GREEN CARD S/A

Testemunhas:

1. *GABRIEL COFA ZAVELTA*
- 2.

CPF: *026 854 150 76*

CPF: